

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0455/91 - Reautuado em 22/04/92
INTERESSADO : CLÁUDIO SOARES
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Noções de Economia" - F.T. de
Birigüi
RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE N° 761/92 - CETG -"D"- APROVADO EM 01/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica CLÁUDIO SOARES para lecionar, a partir do ano letivo de 1992 a disciplina "Noções de Economia", no Curso de Desenho Industrial.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET n° 658/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Desenho Industrial, conforme comprovante de fls. 84.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de CLÁUDIO SOARES para lecionar a disciplina "Noções de Economia", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 25 de junho de 1992

a) Consº Antônio Carbonari Netto

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 0455/91

PARECER CEE N° 761/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto
Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui
Beisiegel, Nicolau Tortamano e Elmara Lúcia de Oliveira
Bonini Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 01/07/92.

a) Cons° Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci
Presidente da CETG